



LEI N° 983/07

Sandovalina, 06 de junho de 2007.

“DISPÕE SOBRE: Altera referência/nível de cargo em Comissão no Âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e ele promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:

Artigo 1º) Fica alterado a referencia/nível do cargo de Diretor Geral criado através da Lei Municipal nº 982/2007 de 09/05/2007, junto ao Anexo I (quadro de Pessoal – Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de maio de 2.002, de 7A para 8A.


Artigo 2º) As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo já previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de junho de 2007.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

AUTOGRÁFO N.º 969/2007 **De 04 de Junho de 2005**

DISPÕE SOBRE: *“Altera Referência/Nível de Cargo no âmbito do Poder Legislativo e Dá Outras Providencias”.*

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO”.

Artigo 1º) Fica alterado a Referência/Nível do cargo de **Diretor Geral**, criado através da Lei Municipal nº 982/2007 de 09/05/2007, junto ao Anexo I (quadro de Pessoal – Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de maio de 2.002, de 7A para 8A.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo já previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Sandovalina, 04 de Junho de 2.007.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 11
Quinta-feira, 05 de junho de 2007.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-00
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI Nº 9636/7
Sandovalina, 06 de junho de 2007.

"DISPÕE SOBRE: Altera referencial/nível de cargo em Comissão no Âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e ele promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:

Artigo 1º) Fica alterado a referencial/nível do cargo de Diretor Geral criado através da Lei Municipal nº 962/2007 de 09/05/2007, junto ao Anexo I (quadro de Pessoal - Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de maio de 2.002, de 7A para 8A.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo já previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de junho de 2007.
Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afuada em local de costume.
Helaine Farias Padovan
Diretora Administrativa